



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Regional do Cariri (URCA)		
EMENTA: Renova o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil com habilitação em Edifícios e Topografia e Estradas, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (URCA) no <i>campus</i> CRAJUBAR em Juazeiro do Norte-CE, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018.		
COMISSÃO RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire		
SPU Nº: 4035685/2014	PARECER Nº 0797/2016	APROVADO: 10.12.2015

I – RELATÓRIO

A então reitora, Professora Antonia Otonite de Oliveira Cortez, mediante processo SPU nº 4035685/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil com Habilitação em Edifícios e Topografia e Estradas, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (URCA), cujo reconhecimento foi concedido pela Portaria Ministerial nº 603/86 de 18/08/86 (DOU 20/08/1986).

A URCA integra o Sistema de Ensino Superior do Ceará, é uma instituição de educação superior, pública estadual, mantida pelo Governo do Estado do Ceará, com sede administrativa à Rua Cel. Antonio Luis, 1161, bairro Pimenta no município do Crato. Foi criada pela Lei Estadual nº 11.191, de 09 de junho de 1986. Sua autorização foi deferida pelo Ministério da Educação (MEC), mediante o Decreto nº 94.016, de 11 de fevereiro de 1987. Foi credenciada por este Conselho pelo Parecer nº 1.124, de 14 de dezembro de 2000, homologado pelo Decreto Estadual nº 26.135, de 05 de fevereiro de 2001, publicado no DOE de 08.02.2001.

O processo foi instruído com a documentação indicada nas normas do CEE.

Para proceder à avaliação das condições de oferta do Curso, foi designado o professor Mariano da França Alencar Neto, graduado e mestre em Engenharia Civil, doutor em Ciência da Engenharia Ambiental, mediante Portaria do CEE nº 041/2015, que estabeleceu o prazo de 30(trinta) dias para apresentação de circunstanciado Relatório à Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho.

1/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0797/2016

O Curso funciona no *campus* CRAJUBAR da URCA, sediado à Av. Leão Sampaio, 107, bairro Triângulo em Juazeiro do Norte.

Após análise da documentação pelo avaliador, tais como Projeto Pedagógico do Curso, *curriculum* dos professores e outros, foi procedida à verificação *in loco*, tendo o Curso atingido os resultados em cada dimensão avaliada, numa escala de 0 a 5 pontos.

O conceito de cada dimensão é resultante da média aritmética simples dos indicadores das respectivas dimensões, e o Conceito de Curso (CC) é calculado com base na média aritmética ponderada dos conceitos das dimensões. Para efeito de reconhecimento de curso a dimensão de maior peso é a didático-pedagógica com peso 40 e a dimensão do corpo docente e da infraestrutura, peso 30. De acordo com a avaliação do especialista, o Curso avaliado apresenta a seguinte composição:

Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil – Habilitação em Edifícios e Topografia e Estradas

Local: *Campus* – CRAJUBAR – Juazeiro do Norte

Carga Horária: 2.590 horas/aula, das quais 180 horas/aula são destinadas ao Estágio Supervisionado.

Atividades Complementares: apesar de não existir atividades complementares, a coordenação está estudando a possibilidade de implementar padrões já praticados em outros cursos da Universidade, ou seja, apresenta diversas ações que podem ser aproveitadas como atividades complementares.

Número de Vagas: 100 vagas anuais (50 vagas semestrais)

Número de Professores: 14 professores (03 graduados, 07 especialistas, 03 mestres e 01 doutor); 11 são efetivos e 3 substitutos;

Tempo de Integralização: mínimo de 3.5 anos e máximo 7 anos.

Objetivo do Curso: formar profissionais de nível superior, capazes de auxiliar os engenheiros no planejamento, na administração, na construção e manutenção das edificações e suas estruturas.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0797/2016

A análise procedida pelo avaliador do Curso balizará este Parecer, cujas determinações serão aplicadas ao Curso ora analisado. No quadro abaixo estão apresentadas as médias do curso avaliado, a avaliação de cada dimensão e a indicação do conceito final.

CURSO	DIMENSÕES
Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil com Habilitação em Edifícios e Topografia e Estradas	Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica = 3,0
	Dimensão 2 – Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo = 3,8
	Dimensão 3 – Infraestrutura = 2,6
	Conceito Final = 3,1

A seguir, serão apresentados aspectos e recomendações que merecem destaque segundo o avaliador:

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

A justificativa, os objetivos geral e específicos, o conteúdo relativo a infraestrutura, o perfil do profissional, os conteúdos curriculares, a metodologia, o estágio supervisionado e o TCC estão coerentes com as diretrizes curriculares nacionais para cursos superiores de tecnologia no âmbito da área de infraestrutura – Curso Construção de Edifícios, apresentando referências de Controle de Obras, Materiais de Construção e Obras Hidráulicas.

Com relação a ênfase de Topografia e Estradas, o avaliador observa que se distancia das designações existentes – Agrimensura e Estradas. Recomenda um estudo para desenvolver um curso independente, separando a parte de topografia e estradas em ênfases bem definidas e atentas às referências de Agrimensura e Estradas preconizadas no Catálogo Nacional de Curso Superior de Tecnologia (CNCST).

A bibliografia apontada em algumas disciplinas, precisa ser readequada e ampliada quanto aquisição de livros ao projeto pedagógico, e os laboratórios específicos para ensaios de mecânica dos solos precisam ser implementados.

O Curso atende adequadamente aos requisitos de carga horária mínima e tempo de integralização. O Estágio supervisionado está previsto contendo a regulamentação institucional, carga horária e oferta adequados.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0797/2016

Não está previsto na matriz curricular a oferta de Libras, entretanto outros cursos do mesmo *campus* (Licenciaturas de Física e Matemática) ofertam a disciplina formando, turmas específicas desse conteúdo.

O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desenvolvido individualmente, está adequadamente previsto e regulamentado.

Dimensão 2 – Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo

O coordenador e a secretária possuem formação específica e regime de 40 horas semanais.

O corpo docente apresenta 78,6% de formação na área de Construção Civil (Arquitetura, Tecnologia em Construção Civil, Tecnologia em Estradas, Engenharia Operacional em Construção Civil e Arquitetura). Entretanto não atinge a totalidade.

Apesar de constatado um número médio relevante de produção científica (artigos científicos, projetos de pesquisas e capítulos de livros) há necessidade de ampliar a produção haja vista a participação de poucos professores, bem como, expandir para os alunos, bolsas de Trabalho, de Monitoria e Iniciação Científica em parceria com a CAPES, FUNCAP e CNPq.

Dimensão 3 – Infraestrutura

O *Campus* do Juazeiro do Norte constitui um importante diferencial para o curso, possui localização estratégica e atende muito bem à região e seu entorno. No entanto, os espaços e laboratórios específicos precisam de atenção haja vista a necessidade de instalar novos laboratórios, trocar os quadros brancos e renovar o mobiliário dada a ausência de equipamentos de apoio fixos nas salas: TVs, computadores e projetores.

Deverá, ainda, providenciar um espaço específico de construção civil, implantando laboratórios para realizar ensaios relativos às práticas de solos, topografia e de construção, uma vez que o espaço é compartilhado com alguns cursos de licenciatura afins à Engenharia – notadamente Matemática e Física.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0797/2016

Os laboratórios carecem de maior detalhamento e implementação. O de Topografia necessita ser revisto e reestruturado com a compra de mais equipamentos como estações totais e GPS em número adequado e valorizar as tecnologias BIM, CAD e SIG. De imediato, ressalta a necessidade de estruturar o laboratório de Topografia e implementar o laboratório de Instalações e Canteiro de Obras e os laboratórios de Informática.

No tocante a acessibilidade, o *campus* carece de uma estrutura bem projetada. Necessita de maior número de dispositivos de acesso sobretudo a banheiros, laboratórios e outros setores deixam a desejar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da UECE tem amparo na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9.394/1996, mais precisamente no Artigo 10, Inciso IV, que determina que os Estados devem se incumbir de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

Atende, ainda, à Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), e às Diretrizes Curriculares Nacionais atuais para o Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil com Habilitação em Edifícios e Topografia e Estradas.

III – VOTO DA COMISSÃO RELATORA

Face ao exposto e considerando o resultado da avaliação desenvolvida pelo especialista avaliador e o conceito "Satisfatório" atribuído ao referido Curso, fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia da Construção Civil com Habilitação em Edifícios e Topografia e Estradas, ofertado pela Universidade Regional do Cariri (URCA) no *campus* CRAJUBAR, em Juazeiro do Norte-CE, com validade, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2018, devendo cumprir as recomendações do avaliador contidas neste Parecer por ocasião da renovação do reconhecimento.

Recomendamos, outrossim, encaminhar cópia deste Parecer a SECITECE.

5/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0797/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional aprova, por unanimidade dos presentes, o voto das Reladoras.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2015.

Comissão Relatora:



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora Presidente da Comissão de Educação Superior



LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora



RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora



SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP



JOSE LINHARES PONTE
Presidente do CEE

